



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 010/2021, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

REAL BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, sediada na AL DOUTOR BRAGANCA, 3095 – BAIRRO CAIÇARA, CASTANHAL-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.481.685/0001-29 doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA, portador do CPF nº 875.485.932-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ábaco Fechado De 5 Colunas Com Eva.	unid.	ciabrink	1000	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
4	Alfabeto Pedagógico Em Recorte De Madeira Mdf Números Brinde.	jogo	ciabrink	2000	R\$ 29,80	R\$ 59.600,00
5	Almofada para carimbo; em espuma, estojo de plástico (refil); para carimbo autoentintado printer s-2660; tinta na cor preta; no tamanho nr. E2600 (codigo original), medindo (37x58)cm	unid	carbrink	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
6	Apagador; para quadro branco; corpo feito de plástico; medindo (60x150x45)mm(larg.x compr.x alt.); com base de feltro	unid.	japan	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
7	Apontador para lapis; de plástico rígido; simples, com deposito	unid.	brw	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
9	Bandeja com 3 divisórias porta documentos	unid.	dello	200	R\$ 42,35	R\$ 8.470,00
10	Barbante; de algodao, gomado; com 8 fios; rolo de 250gr, aproximadamente 187m	rolo	imperador	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



11	Bloco auto adesivo para recado 76x102, blocos com 100 fls neon verde.	pct.	brw	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
12	Bloco auto adesivo para recado, pacote com 4 blocos de 100 fls de 51x38mm neon verde.	pct.	brw	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
14	Borracha de papelaria; feita de latex natural; para tinta e grafite; no formato retangular; numero 12; bicolor azul/vermelha ; com 24 unidades	cx	zapp	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
17	Caderno brochura, capa papel cartão, 96fls pautadas, 27,5x20cm	unid.	credeal	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
18	caderno de arame com 12 matérias	unid	credeal	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
19	Caderno de caligrafia; brochura, grampeado com 02 grampos de arame galvanizados 0,55mm; de formato 1/4; com capa em off-set, 90g/m2, em 04 cores; com 40 folhas; gramatura da folha pesando 56 g/m2; norma nbr numero 6045, versao 2000 p/brochura escolar	unid	credeal	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
20	Caixa arquivo desmontável, fabricada em plastico polionda,c. Areas picotadas de facil remoção (orificio p/ ventilação) área do lacre e fechamento da caixa dermacadas: impressão das etiquetas de identificação nitida e sem borrões dimensões de 36,5cmx13,5cm cores vermelho, verde e cinza 9 na mesa quantidade)	unid.	polibras	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
21	Caixa de arquivo morto; em polipropileno corrugado; (360x250x135)mm.	unid	polibras	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
22	Calculadora simples, funções 12 digitos gt, mark up9mu) rai quadrada, inversor de sinal, tecla off, correção total e parcial mrc/m-/m+ porcento, duplo zero	unid.	brw	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
23	Caneta esferográfica c/ tinta na cor azul, corpo inteiro, fabricado em plastico retenti incolor e transparente, poni a c/ esfera de tunastenio c/ escrita grossa e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	cx	compacto	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
24	Caneta esferográfica c/ tinta na cor preta, corpo inteiro, fabricado em plastico retenti incolor e transparente, poni a c/ esfera de tunastenio c/ escrita grossa e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	cx	compacto	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
25	Caneta esferográfica c/ tinta na cor vermelha, corpo inteiro, fabricado em plastico retenti incolor e transparente, poni a c/ esfera de tunastenio c/ escrita grossa e tampa conectadas ao corpo por encaixe,	cx	compacto	1000	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00
27	Caneta hidrografica; corpo e tampa em resina termoplastica; ponta porosa media 1.0mm, escrita macia,resistente a agua; na cor preta; medindo 21cm ; com 24 unidades	jogo	brw	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
28	Caneta marca texto c/ tinta fluorescente na cor amarelo, a d água c/ secagem rápida. Corpo em plástico na cor preta ponia facetada p/ trações e 1 a 3mm	cx	brw	400	R\$ 13,10	R\$ 5.240,00
29	Caneta para retro-projetor 1,0mm ,para escrita em acetato,pvc e poliester,tinta a base de álcool	unid.	brw	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
30	Cartolina 180 e 240grs 50x66, cores diversas	unid.	realce	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



31	Classificador com ferragem A4 kraft Pack	unid.	frama	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
32	Clipes 1/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	brw	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
33	Clipes 2/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	brw	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
34	Clipes 3/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	brw	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
35	Clipes 4/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	brw	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
36	Clipes 6/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	brw	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
37	Clipes 8/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	brw	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
38	Cola branca, liquida, lavavel c/ secagem rapida não toxica, não inflamavel , frasco plastico com 80g.	unid.	brw	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
39	Cola de isopor c/ secagem rapida não toxica, não inflamavel frasco plastico de 80g.	unid.	piratininga	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
40	Cola glitter; atoxica; estojo contendo frascos plasticos de 23g, cada cor; na cor vermelho, amarelo, azul, prata, verde e ouro	unid	brw	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
41	Cola grafica; adesivo a base de materias-primas termoplasticas; estado fisico solido,c/colagem de contato permanente; temperatura de aplicacao de 140 a 180 graus c,viscosidade brookfield rvt:2900 a 4300 mpa.s; coloracao amarelada; aplicacao em colagem das laterais de livros,revistas,etc...; acondicionado em caixa	unid	afix	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
43	Cola quente bastão grossa	unid	brw	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
45	Coretivo liquido para correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultra rapida, formato caneta, ponta metalica contendo 8ml no minimo.	unid.	brw	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
47	Estilite pequeno, altura 20cm, largura 5cm, profundidade 2cm, corpo em ferro e lâmina em aço inoxidavel.	unid.	brw	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
49	Fita Adesiva com adesivos a base de resinas e borracha sintética de alta performance estatura estreita.	unid.	adere	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
50	Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo (12mm)	unid.	adere	400	R\$ 2,13	R\$ 852,00
51	Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo (40 MM)	unid.	adere	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
53	Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medindo (11x100)mm (diam.x compr.); composicao basica de ceras e pigmentos organicos; produto atoxico, antialergico; em caixa com 12 unidades de palitos; devendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm300; e certificacao compulsoria do inmetro	cx	brw	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



54	Grampeador médio de mesa plástico , apoio da base em polietileno e cobertura em polietileno, estrutura interna em aço inoxidável , capacidade para Grampear até 25 fls de papel 75g/m2 , base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, mola resistente com retração automática , capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6 , utiliza grampos 24/6 e 26/6, rampeador médio de mesa plástico preto.	unid.	brw	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
55	Grampeador tam. grande p/ grampo 23/13 c/ corpo fabricado e cor preta deposito de grampo dotado de sistema de molas de aço em espiral c/ ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. base toda antiderrapante em plástico ou borracha, capacidade de grampear 100 folhas.	unid.	brw	100	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
56	Grampo fixa papel; trilho plastico estendido branco para 600 folhas 75g pt 50 und.	pct.	brw	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
57	Grampo fixa papel; trilho; medindo 80mm; em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, metálico.	cx	brw	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
59	Grampo p/ grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado resistente a oxidação.	cx	brw	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
64	Livro ata c/ 100fls: capa dura c/ lombada quadrada, cor preta.	unid.	tamoio	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
65	Livro de ata, Formato 205 x 297 mm,Vertical,- Capa preta dura,200 folhas ,Numerado tipograficamente.	unid.	tamoio	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
66	Livro de ponto mensal medindo 220x320 mm capapesando 1250gm revertida com papel off-set plástica, pesando 90g por m em papel off-set com 100 folhas.	unid.	tamoio	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
68	Marcador p/ quadro branco, tinta a base de álcool na cor variavel ponta macia de 6,0mm que não danifica o quadro, espessura de escrito de 2,3mm ponta e cartucho substituivel.	unid.	brw	4000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
71	Papel almaco; com pauta, com margem; em papel sulfite; na gramatura minima de 56g/m2; medindo (200x275)mm	resma	credeal	1000	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
72	Papel camurça; cores diversas;pct com	unid	realce	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
74	Papel cartão fosco 50x70 240G cores variadas	unid.	realce	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
75	Papel crepom; medindo 0,48cmx2.00m,pesando 28g/m2; cores variadas, Gramatura: 180 g/m,Formato: A4, Papel multiuso para impressão jato de tinta e laser, Resistente a altas temperaturas,Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Pct c/ 10 und.	pct.	realce	2000	R\$ 9,22	R\$ 18.440,00
76	Papel E.V.A.,tamanho 2mm, 40X60cm, cores diversas.	unid	kaz	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
77	Papel madeira	unid.	anin	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
79	Papel presente 60cmx100m	und.	grafset	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



80	Papel sulfite 120 gr,tambem chamado de 40kg,tamanho A4 branco.	unid.	seninha	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
82	papel verge a4 180g 50 folhas várias cores.	cx	off paper	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
84	Pasta a-z, lombo estreito em papelão laminado rígido cor preta e branco rajado,grampo de por alavanca fixação do papel em aço acionamento dotado de mola de pressão em aço trava de proteção do papel em plástico dimensões de 275mm x 360mm.	unid.	frama	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
85	Pasta c/ aba, elástico medindo 16 mm e de papelão, cartão medindo aproximada 235 x 325	unid.	frama	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
87	Pasta com aba e plástica medindo 235 mmx 325 mm.	unid.	polibras	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
88	Pasta de processo; em papelao (tipo classificadora); pesando 480g/m2; tamanho (24x34,8)cm; com mola plastica e dorso largo	unid	polibras	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
90	Pau para picolé feito de bambu resistentes e de ótima qualidade. Utilizado em várias ocasiões.	pct	talge	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
91	Percevejo colorido de metal latonado com cabeça colorida de 12 mm	cx	brw	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
92	Perfurado 2 furos, resistente para perfurar ate 20 folhas de papel.	unid.	brw	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
93	Perfurado 2 furos, resistente para perfurar ate 50 folhas de papel.	unid.	brw	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
94	Pincel atomico; na cor azul; com ponta de feltro redonda; do tipo recarregavel	cx	brw	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
95	Pincel atomico; na cor preta; com ponta de feltro redonda; do tipo recarregavel	cx	brw	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
96	Pincel atomico; na cor vermelho; com ponta de feltro redonda; do tipo recarregavel	cx	brw	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00
97	pistola p/ cola quente bivolt (110x220 volts) gatilho anatomusiuso p/ colagem de papel, papelao, madeira cortiça isopor.	unid.	brw	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
99	Placa de isopor 100cm X 50cm - 20mm espessura	unid	isoeste	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
100	Prancheta De Acrilico Tam Oficio Prend.(grande)	unid.	carbrink	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
102	Quadro (quadro branco e negro),cor quadro: branco, material moldura: aluminio, com porta apagador, dimensao (c x h): 1,00 x 0,50 m, forma fornecimento	unid.	cortiarte	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
104	Régua em polistireno 40cm com escala de precidio.	unid.	dello	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
105	Tecido; tipo tnt ; armacao textil; composto de 100% polipropileno; pesando 45 g/m2 - aproximadamente; com 1,40 m de largura; cores diversas. Peça c/ 50 m	pç	santa fé	2000	R\$ 60,54	R\$ 121.080,00
106	Tesoura escolar s/ ponta cabo emborrachado 14 cm, mundial simililar.	unid.	brw	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
107	Tesoura grande Lâminas em aço inoxidável., cabo emborrachado e ante derrapante.	unid	brw	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00



108	Tinta p/ carimbo e p/ auto entintado 40 cor azul.	unid	carbrink	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
109	Tinta p/ carimbo e p/ auto entintado 40 cor preto.	unid	carbrink	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
110	Tinta Spray Uso Geral Várias Cores	jogo	tekbond	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL: Seiscentos e Treze Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais					TOTAL	R\$ 613.382,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 613.382,00** (seiscentos e treze mil trezentos e oitenta e dois mil reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Materiais de Expediente, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, de forma imediata, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAIS DE EXPEDIENTE deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em



desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os materiais de expediente deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;**

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;



- 7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.3.3.3. número do item e descrição do produto;
7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

- 7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.
7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)
7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) **RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA**, portador do CPF nº 875.485.932-87 representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 010/2021**



14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhora **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO**, Secretaria Municipal do Município de Nova Timboteua, e pelo Sr **RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 28 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA:055000100
A:05149125000100

REAL BRASIL COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:26481685000129

Assinado de forma digital por REAL BRASIL COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:26481685000129
Dados: 2021.05.31 09:03:00 -03'00'

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita Municipal
CPF nº nº280.888.672-15

REAL BRASIL COMERCIO E SERVICOS
EIRELI-EPP
Detentora da Ata
RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA
Representante Legal

PREFEITURA DE
NOVA TIMBOTEUA
Compromisso, trabalho e desenvolvimento



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº010/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

R. T. SODRE FILHA, sediada na AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N – CENTRO, NOVA TIMBOTEUA-PA , inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.154/0001-43 doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. MARIA ROSANGELA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, portador do CPF nº 575.120.602-97

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	V.INICIAL	V.TOTAL
2	Álbum com papel branco para o desenho técnico e os esboços	unid	2000	MAXIMA	R\$ 22,98	R\$ 45.960,00
3	Alfabeto móvil	unid	2000	EVAMAX	R\$ 37,90	R\$ 75.800,00
8	Balao; de latex; no tamanho (20,5)cm, nr.7, formato oval; pct. c/ 50 und.cores variadas	pct	5000	GRANFESTA	R\$ 6,38	R\$ 31.900,00
13	Borracha branca com 24 unidades	cx	2000	MERCUR	R\$ 11,04	R\$ 22.080,00
15	Brinquedo Educativo Tangran Eva	jogo	2000	CARLU	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00

**'REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA****Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



16	Brinquedos educativos e recreativos; blocos de montar maxi monta tudo com 56 peças; em polietileno colorido; medindo (49 x 22 x 29,5)cm; faixa etaria a partir de 3 anos; acondicionado em embalagem apropriada; com selo de garantia do inmetro	unid	2000	CARLU	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
26	Caneta futura tipo: hidrográfica, ponta: porosa,diversas cores, altura:15,60 centímetros,largura:2,50 centímetros	jogo	400	MARIPEL	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
42	Cola puff, tinta relevo usada em tecido ou para decorar madeira, papel, cerâmica, isopor, couro, gesso e cortiça. Após a secagem expandir com secador de cabelos potente ou ferro elétrico	unid.	1000	ACRILEX	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
44	Cola quente bastão fina	unid	600	RENDCOLA	R\$ 0,78	R\$ 468,00
46	Estilete grande, altura 20cm, largura 10cm, profundidade 2cm, corpo em ferro e lâmina em aço inoxidavel.	unid.	1000	LEONORA	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
48	Extrator de grampo, em aço inox, tipo espatula.	unid.	600	JOCAR	R\$ 1,44	R\$ 864,00
58	Grampo p/ grampeador modelo 23/13 em aço galvanizado resistente a oxidação.	cx	400	FRAMA	R\$ 6,72	R\$ 2.688,00
60	Jogo Pedagógico Alfabeto Silábico Eva 150 Peças 4x3cm.	jogo	1000	EVAMAX	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



61	Lápis de cor com 12 cores vivas e intensas,Feito de material não tóxico, seguro para crianças.	cx	2000	LEO&LEOCXPQ	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
62	Lapis; corpo em madeira; na cor verde envernizada; no formato sextavado; materia da carga mina grafite; numero 4b; medindo no minimo 170mm; nome do fabricante gravado no lapis; com identificacao do fornecedo na embalagem C/144UD	cx	400	MPCX	R\$ 29,98	R\$ 11.992,00
63	Liga elástica, liga pamonha pacote 200g - 100 Unidades	pct.	200	MAMUTCH	R\$ 1,70	R\$ 340,00
67	Livro de registro; medindo aproximadamente (23,5 x 32,0)cm; capa flexivel em papel cartao,contendo nome do livro,local para indicacao da empresa,endereco e numeracao; na cor verde; com 50 fls x 2 vias,primeira via pautada,folhas carbonadas,local para indicacao da obra,assinatura,data; numeracao de 01 a 100	unid.	400	SIDGRAPH	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
69	Massa de modelar; composicao basica ceras,pigmentos organicos e carga mineral inerte; apresentacao solido,maleavel,atoxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo,contendo 12 unidades; e suas condicoes deverao estar de acordo com a norma nbr-11786,certificado pelo inmetro	cx	1000	NEW MAGIC	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



70	Papel A4, alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.cx c/ 10 resma.	resma	3000	CHAMEX	R\$ 153,99	R\$ 461.970,00
73	Papel carbono, em película de polieste, no tamanho 220x330mm, dupla face na cor preto, tipo filme. Cx c/ 100 fls	cx	400	RADEX	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00
81	Papel t.celofane 85x100 sortidos 567526 Cromus	unid	5000	VMP	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
83	Pasta a4 c/12 divisórias plástica cores variadas	unid.	400	DAC	R\$ 10,02	R\$ 4.008,00
86	Pasta catalogo; em polipropileno (grande); com ferragem de metal, 36 divisórias; no tamanho , formato a4, com etiqueta de identificação frontal; na cor preta	unid.	1000	ACP	R\$ 16,10	R\$ 16.100,00



89	Pasta suspensa; de cartao kraft; com gramatura de 420g/m2, espessura de 0,59mm; na cor parda; no tamanho officio (240x360)mm; haste poliestireno (ps) preto; ponteiras poliestireno (ps) preto; sem prendedor interno; sanfonada com 12 divisorias; e 12 visores de acetato e etiquetas brancas; reforco de percaline na lombada	unid.	3000	FRAMA	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
98	Placa de isopor 100cm X 50cm - 15mm espessura	unid	10000	ISOEST	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
101	Quadro (quadro branco e negro), cor quadro: branco, material moldura: aluminio, com porta apagador, dimensao (c x h): 3,00 x 1,20 m, forma fornecimento	unid.	60	CORTIART	R\$ 149,95	R\$ 8.997,00
103	Régua em polistireno 30cm com escala de precidio.	unid.	2000	WALEU	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.145.869,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Materiais de Expediente, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, de forma imediata, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.



3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAIS DE EXPEDIENTE deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os materiais de expediente deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente



5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;**

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alça econômica extraordinária, tampouco



7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) **MARIA ROSANGELA DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, portador do CPF nº 575.120.602-97, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO**.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente independentemente de notificação judicial ou



- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 010/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhora **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO**, Secretaria Municipal do Município de Nova Timboteua, e pelo Sr. Sra. **MARIA ROSANGELA DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 28 de maio de 2021.

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO:28088867215
Assinado de forma digital por **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO:28088867215**

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita Municipal
CPF nº 280.888.672-15

R T SODRE FILHA:
01055154000143

R. T. SODRE FILHA
Detentora da Ata
MARIA ROSANGELA DE ALBUQUERQUE PEREIRA
Representante Legal

R.T SODRE FILHA:01055154000143
C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=NOVA TIMBOTEUA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, FILHA:01055154000143
R.T SODRE FILHA
2021.05.31 10:23:08-0300'